



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência “Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para o Poder Legislativo Municipal – Legislativo Experience MG 2026”, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG.” A contratação observará as condições da proposta comercial nº 41865101/2026 e deste instrumento, **EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE MG”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A Contratada deverá viabilizar a participação de **01 (um) vereador da Câmara Municipal**, mediante a efetivação da respectiva inscrição no curso, assegurando acesso à trilha específica destinada a vereadores, aos conteúdos programáticos divulgados, ao material didático disponibilizado, ao coffee break e à emissão do respectivo certificado, condicionada ao cumprimento dos requisitos de frequência estabelecidos pela organização do evento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Curso “Legislativo Experience MG 2026”	1	INSCRIÇÃO

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação será formalizada mediante **NOTA DE EMPENHO ou outro instrumento hábil equivalente**, em substituição ao termo de contrato, considerando o valor da contratação e observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A necessidade e a motivação encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. A contratação visa à capacitação e ao aperfeiçoamento de 1(um) vereador em matérias pertinentes ao exercício do mandato e às funções institucionais da Câmara. O enquadramento pretendido é o art. 74, caput, c/c inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento dos requisitos do art. 72 e à comprovação da inviabilidade de competição e da notória especialização.

5. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- 5.1 A solução consiste na participação presencial de 1(um) vereador no curso “Legislativo Experience MG 2026”, com credenciamento em 27/10/2026 e programação de 28 a 30/10/2026, no Royal Golden Hotel Savassi, em Belo Horizonte/MG.
- 5.2 A programação é direcionada ao ambiente legislativo municipal e reúne conteúdos de fiscalização, orçamento, processo legislativo, comunicação, inteligência artificial, emendas parlamentares, segurança jurídica e modernização institucional. O folder informa carga horária total de 18h, sendo 15h de conteúdo programático.
- 5.3 A participação inclui kit do aluno, apostila física, coffee break e certificado digital, condicionado à frequência mínima de 75%. A prestação é pontual e se encerra com a realização do curso e o cumprimento das obrigações associadas à inscrição.
- 5.4 Dessa forma, considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação caracteriza-se como prestação de serviço pontual de capacitação, com impacto direto no aperfeiçoamento técnico do vereador participante e potencial contribuição para o aprimoramento da atuação legislativa, fiscalizatória e institucional da Câmara Municipal, atendendo às necessidades identificadas pela Administração

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

- 6.1.1 A execução deverá observar economicidade, razoabilidade e sustentabilidade compatíveis com o objeto. Sempre que possível, comunicações, confirmações e certificado serão utilizados em formato digital, sem prejuízo do material físico incluído na inscrição. Não há aquisição de material permanente.

6.2 Subcontratação

- 6.2.1 Não será admitida subcontratação ou substituição de empresa/profissionais que descaracterize os elementos que justificaram a inexigibilidade. Nos termos do art. 74, § 4º, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a contratação direta, na extensão em que suas qualificações tenham sido determinantes para a escolha. Alterações relevantes deverão ser comunicadas e submetidas à avaliação prévia da Câmara.

6.3 Garantia da contratação

- 6.3.1 Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a curta duração e a natureza pontual do serviço, sem prejuízo das demais garantias legais e das obrigações de restituição ou reparação em caso de inadimplemento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução será iniciada com a formalização da contratação, emissão do empenho prévio e confirmação da inscrição do vereador pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- 7.2 O credenciamento ocorrerá em 27 de outubro de 2026, das 14h às 17h, e a programação de conteúdo será realizada nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, conforme folder apresentado.
- 7.3 A Contratada deverá manter as condições essenciais anunciadas, assegurar a participação do vereador, disponibilizar os itens incluídos e emitir certificado digital se cumprido o requisito de frequência. Alteração substancial de data, local, programação ou de profissional determinante à inexigibilidade deverá ser comunicada imediatamente à Contratante para avaliação.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada **mediante nota de empenho ou outro instrumento hábil equivalente**, em substituição ao termo de contrato, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada pela Contratada e do ato que autorizar a contratação direta.
- 8.2 As comunicações entre a Câmara e a Contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico ou outro meio institucional que permita registro.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por **agente formalmente designado pela Câmara Municipal**, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.4 A fiscalização deverá verificar, especialmente, a efetivação da inscrição, a realização do curso nas condições previstas, a participação de **01 (um) vereador**, a disponibilização dos materiais e demais benefícios previstos na proposta, bem como a emissão do respectivo certificado, adotando as providências cabíveis em caso de eventual desconformidade.
- 8.5 Concluída a prestação, o responsável pela fiscalização procederá ao respectivo **atesto**, após verificar o cumprimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 A medição do objeto ocorrerá por unidade de inscrição efetivamente disponibilizada. O recebimento será comprovado pela confirmação de inscrição/credenciamento, participação no evento e, quando aplicável, certificado ou declaração equivalente, além do atesto do fiscal.
- 9.1.1 Poderá haver retenção ou glosa proporcional quando a execução divergir das condições essenciais contratadas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.
- 9.1.2 Constituem exemplos de inadimplemento: cancelamento imputável à Contratada sem solução aceita pela Administração; impossibilidade de acesso do participante por falha da Contratada; não disponibilização dos itens expressamente incluídos; ou alteração substancial não aceita de elementos que tenham justificado a inexigibilidade.
- 9.1.3 A ausência ou insuficiência de frequência imputável exclusivamente ao participante não caracteriza, por si só, inadimplemento da Contratada, desde que o evento e o acesso tenham sido regularmente disponibilizados.
- 9.2 A Contratada ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

- Advertência, quando cabível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- Multa, nos percentuais e hipóteses definidos no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, comprovação da execução e atesto do fiscal, conforme proposta comercial e regras de liquidação da despesa.
- 10.2 Para pagamento, deverão ser mantidas as condições de regularidade exigidas para a contratação e observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis. O empenho deverá ser emitido previamente à execução.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput, c/c inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do CEAP Brasil decorre de sua vinculação à organização/comercialização do curso específico e deverá ser complementada pela comprovação de que sua especialização e a dos profissionais determinantes são reconhecidamente adequadas à necessidade da Câmara.

11.2 Exigências de habilitação:

11.2.1 Habilitação jurídica e fiscal:

11.2.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa;

11.2.1.3 Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal responsável pela assinatura dos documentos relativos à contratação, quando necessário;

11.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos **tributos federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

11.2.1.5 Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

11.2.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da Contratada;

11.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da Contratada;

11.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2 Qualificação técnica e notória especialização:

11.2.2.1 A Contratada deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua experiência e atuação na realização de cursos, treinamentos e capacitações destinados à Administração Pública, especialmente aqueles relacionados ao Poder Legislativo;

11.2.2.2 A comprovação da qualificação técnica e da notória especialização poderá ser realizada mediante **atestados de capacidade técnica, histórico institucional, currículos**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

dos profissionais responsáveis, certificados, publicações, trabalhos anteriormente realizados, relação de cursos promovidos e demais documentos pertinentes;

11.2.2.3 Os documentos apresentados deverão permitir verificar que a experiência, a especialização e a atuação da Contratada são compatíveis com o objeto pretendido e adequadas à execução do curso “**Legislativo Experience MG 2026**”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cabo Verde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 031 0001 4004 0000 PARTIC. DE VEREADORES EM CONGRES. CURSOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 11

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RAZÃO DA ESCOLHA, PREÇO E PUBLICIDADE

13.1 Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo, entendo que a Empresa: **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19, RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, CENTRO, FLORIANOPOLIS SC CEP: 88.015-710**, preenche os requisitos para requirida contratação.

13.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a efetivação da inscrição, a realização do curso nas condições previstas, a disponibilização dos materiais e demais serviços contratados, bem como a documentação necessária ao recebimento e atesto da prestação. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cabo Verde/MG, 29 de setembro de 2026.

Maisa Renata Batista Gianini

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Eduardo Domingos Fernandes

Agente de Contratação